

Jornal Oficial

jardinopolis.sp.gov.br
do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 1022A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Assembleia Pública

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, com o intuito de tornar público o cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4719/2021, fará realizar Audiências Públicas para eleição, no próximo dia **25/10/2022 (Terça-feira), a partir das 9h, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, sito na Praça Dr. Mário Lins nº 150**, a fim de eleger os membros eleitos para comporem **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Os segmentos que comportarão eleição/recondução são:

1. Servidores da Educação
 2. Professores Municipais de creche
 3. Professores Municipais de pré-escola
 4. Professores dos anos Iniciais do Ensino fundamental
 5. Professores Municipais Finais do Ensino Fundamental
 6. Representantes das Escolas privadas do Município
 7. Representantes das Escolas Estaduais do Município
 8. Representantes dos alunos maiores de 14 anos das Escolas Estaduais
 9. Dos Alunos maiores de 14 anos das Escolas Municipais
 10. Dos alunos maiores de 14 anos das Escolas Particulares
 11. Dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino Conto com a participação de todos.
- Eliete Hernandes
Jardinópolis, 14 de outubro de 2022.
-

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 011/2022

** DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 **

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, por força do Decreto Municipal nº 6813, de 03 de outubro de 2022, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, decretou os dias e horários de pontos facultativos, para o ano de 2023, nas repartições públicas no município de Jardimópolis-SP e deu outras providências;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no tocante ao expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Orgânica e art. 120 do Regimento Interno, em face do decreto acima mencionado;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e externo, na Câmara Municipal de Jardimópolis, no exercício de 2023, nas datas e horários mencionados no Decreto Municipal nº 6813, de 03 de outubro de 2022, que “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e respectivo Anexo I, que são parte integrante deste Ato da Mesa.

Art. 2º O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado.

Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleber Tomaz de Camargos
- Presidente -

Luiz Fernando Riul
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em 10 de outubro de 2022.

Mateus Signorini
- 1º Secretário -

Rogério Lima Conga
- 2º Secretário -



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANCA

Dec6813-2022 - Fls.1

D E C R E T O N.º 6813/2022
=DE 03 DE OUTUBRO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2023, além dos feriados declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º. Ficam declarados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 02 de janeiro (segunda-feira) – após o Dia de Confraternização Universal;
- b) 20 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
- c) 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- d) 22 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;
- e) 06 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa- antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão;
- f) 08 de junho (quinta-feira) – Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- g) 09 de junho (sexta-feira) - após o Ponto Facultativo de Corpus Christi;
- h) 30 de junho (sexta-feira) - após o Feriado Municipal em comemoração à Festa de São Pedro
- i) 28 de julho (sexta-feira) - após o Feriado Municipal em comemoração do 125º Aniversário da Cidade;
- j) 08 de setembro (sexta-feira) – após o Feriado Nacional da Independência do Brasil;
- k) 13 de outubro (sexta-feira) – após o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida;
- l) 03 de novembro (sexta-feira) – após o Dia de Finados;
- m) 26 de dezembro (terça-feira) – após o Dia de Natal.

Art. 3º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da facultade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 6º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 03 de outubro de 2022.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
997801

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2022.10.03 15:27:44 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANCA

Dec6813-2022 - fls.2

ANEXO I - (Decreto nº 6813/2022) FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023		
---	--	--

01/01/2023 - domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2023 - 2ª Feira	Ponto Facultativo- Após Feriado da Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
20/02/2023 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
21/02/2023 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
22/02/2023 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
06/04/2023 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
07/04/2023 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
21/04/2023 - 6ª Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º/05/2023 - 2ª Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
08/06/2023 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
09/06/2023 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
29/06/2023 - 5ª Feira	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
30/06/2023 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Feriado Festa de São Pedro	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
09/07/2023 - domingo	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
27/07/2023 - 5ª Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
28/07/2023 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Feriado 125º Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
06/08/2023 - domingo	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
07/09/2023 - 5ª Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2023 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Feriado Independência do Brasil	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
12/10/2023 - 5ª Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13/10/2023 - 65ª Feira	Ponto Facultativo - Após Feriado Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
02/11/2023 - 5ª Feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
03/11/2023 - 6ª Feira	Ponto Facultativo – Após o Dia de Finados	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022
15/11/2023 - 4ª Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25/12/2023 - 2ª Feira	Natal	Feriado Nacional
26/12/2023 - 3ª Feira	Ponto Facultativo Após o Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. nº 6813/2022



L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS”

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:

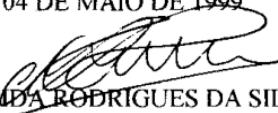
- a) SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
- b) SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO
- c) SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO
- d) SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 04 de maio 1999.


JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999


MARCIÀ APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de outubro de 2022. Versão v1.15.0.

Ato da Mesa 11-22.pdf

Documento número #c65df53f-f898-45c3-b45b-05d778448bfa

Hash do documento original (SHA256): 53d73fb8f42c4120caeb4e882970ae43abf97d5d96af305fb1f1aefe5250c002

Assinaturas

Luiz Fernando Riul

CPF: 074.849.168-62

Assinou em 10 out 2022 às 14:27:52

Mateus Signorini

CPF: 175.514.838-02

Assinou em 10 out 2022 às 13:10:05

Rogério Lima Conga

CPF: 261.638.828-65

Assinou em 10 out 2022 às 11:24:58

Cleber Tomaz de Camargos

CPF: 145.407.528-71

Assinou em 10 out 2022 às 12:42:47

Log

10 out 2022, 09:08:08	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número c65df53f-f898-45c3-b45b-05d778448bfa. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2022 (08:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 out 2022, 09:08:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Riul e CPF 074.849.168-62.
10 out 2022, 09:08:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de outubro de 2022. Versão v1.15.0.

10 out 2022, 09:08:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Lima Conga e CPF 261.638.828-65.
10 out 2022, 09:08:12	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.
10 out 2022, 11:24:58	Rogério Lima Conga assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 261.638.828-65. IP: 177.54.205.86. Componente de assinatura versão 1.377.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2022, 12:42:47	Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 145.407.528-71. IP: 45.166.211.202. Componente de assinatura versão 1.378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2022, 13:10:05	Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 175.514.838-02. IP: 179.104.216.40. Componente de assinatura versão 1.378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2022, 14:27:52	Luiz Fernando Riul assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 074.849.168-62. IP: 177.26.225.140. Componente de assinatura versão 1.379.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2022, 14:27:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c65df53f-f898-45c3-b45b-05d778448bfa.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c65df53f-f898-45c3-b45b-05d778448bfa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



c65df53f-f898-45c3-b45b-05d778448bfa

Página 2 de 2 do Log

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzato Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jefte Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaro

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP